DECRETO Nº 4.270 de 19 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO 02/2025 DO CMDC QUE APROVA A ABERTURA DO EDITAL SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAUDIR JOSÉ CADORE, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal e demais Legislação em vigor:

DECRETA:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Novo Horizonte – SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 16 de maio de 2025, no uso das competências que lhes são conferidas, e, o previsto na Lei Federal N. 8.842 de 04 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a vacância de vaga no quadro de Conselheiros Tutelares Titulares do Município de Novo Horizonte – SC;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno funcionamento do Conselho Tutelar, conforme dispõe o art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto nas orientações do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) e na Resolução nº 231/2022 que trata do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Edital Suplementar para o processo de escolha de Conselheiro(a)s Tutelares para o preenchimento de vaga(s) remanescente(s) no Município de Novo Horizonte – SC.

Art. 2º O processo de escolha suplementar será realizado sob a responsabilidade do CMDCA, com fiscalização do Ministério Público, obedecendo às normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, da legislação municipal vigente e do edital a ser publicado.

Art. 3º O edital suplementar conterá todas as informações pertinentes ao processo de escolha, incluindo:

I – Requisitos para inscrição;

II – Documentação necessária;

III – Etapas do processo (análise documental, prova de conhecimentos, eleição, etc.);

IV – Calendário com prazos e datas;

V – Critérios de desempate e recursos.

Art. 4° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC

Em 19 de maio de 2025.

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968

Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2025.05.19 17:03:53 -03'00'

NAUDIR JOSÉ CADORE
Prefeito Municipal

ODAIR MORONA:00812411943

Assinado de forma digital por ODAIR MORONA:00812411943
Dados: 2025.05.19 17:04:11 -03'00'

Registre-se e
Publique-se

ODAIR MORONA
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4.270/2025

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Bruno Sanagiotto, 68 – Centro – Novo Horizonte – SC
Fone: (49) 3362-0206
E-mail – cras@novohorizonte.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE - SC
PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
DE 21/05/25 A 19/06/25
LEI MUNICIPAL Nº 036/93 DE ~~18/08/93~~
SECRETÁRIO SAE

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO EDITAL SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE – SC, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Novo Horizonte – SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 16 de maio de 2025, no uso das competências que lhes são conferidas, e, o previsto na Lei Federal N. 8.842 de 04 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a vacância de vaga no quadro de Conselheiros Tutelares Titulares do Município de Novo Horizonte – SC;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno funcionamento do Conselho Tutelar, conforme dispõe o art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto nas orientações do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) e na Resolução nº 231/2022 que trata do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Edital Suplementar para o processo de escolha de Conselheiro(a)s Tutelares para o preenchimento de vaga(s) remanescente(s) no Município de Novo Horizonte – SC.

Art. 2º O processo de escolha suplementar será realizado sob a responsabilidade do CMDCA, com fiscalização do Ministério Público, obedecendo às normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, da legislação municipal vigente e do edital a ser publicado.

Art. 3º O edital suplementar conterá todas as informações pertinentes ao processo de escolha, incluindo:

I – Requisitos para inscrição;

II – Documentação necessária;

III – Etapas do processo (análise documental, prova de conhecimentos, eleição, etc.);

IV – Calendário com prazos e datas;

V – Critérios de desempate e recursos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte/SC, 16 de maio de 2025.

Suzana C. Vieiro

Suzana Coan Vieiro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA